

ÍNDICE:

<b>CAPÍTULO I – GLOSSÁRIO .....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II – A QUEM SE APLICA? .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO III – FINALIDADE E CONDU TAS ESPERADAS .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO IV – CONDU TAS ESPERADAS – GERAL E PONTUAL .....</b>	<b>5</b>
<b>A – Relacionamentos com a Empresa – Para Quem atua em nosso Nome ou a Nossa Ordem:..</b>	<b>5</b>
<b>B – Relacionamento como Colegas, Pacientes e Parceiros:.....</b>	<b>6</b>
<b>C – Gestores e Médicos:.....</b>	<b>7</b>
<b>D – Contratação de Terceiros:.....</b>	<b>8</b>
<b>E – Relacionamento com Agentes Públicos e Equiparados: .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO, SANÇÃO E ALTERAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI – APONTAMENTOS FINAIS .....</b>	<b>10</b>

**CAPÍTULO I – GLOSSÁRIO**

**Art. 1º** Segue a relação das palavras que entendemos mais relevantes para facilitação da compreensão de todos:

- **Empresa:** somos nós (CENTRO DE ENDOSCOPIA SÃO CARLOS LTDA.).
- **Colaborador:** todo aquele que, em sentido amplo, se relaciona contratualmente com a Empresa, pode ser, por exemplo, um celetista ou um parceiro pessoa jurídica.
- **Dado Pessoal:** qualquer informação relacionada a pessoa natural que possa identificá-la ou torná-la identificável, tais como: Nome, CPF, Endereço, Telefone e E-mail (art. 5º, I, da LGPD).
- **Dado Pessoal Sensível:** qualquer informação relacionada a pessoa natural que disponha sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política,

filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, ou que, de qualquer forma possa gerar uma discriminação indesejada (**art. 5º, II, da LGPD**).

- **Encarregado de Dados:** pessoa, física ou jurídica, designada pela **Empresa** para auxiliar no tratamento de **Dados Pessoais** (**art. 5º, VIII, da LGPD**).
- **LGPD:** abreviação de Lei Geral de Proteção de Dados (**13.709/18**).
- **Paciente:** pessoa física que utilize qualquer um de nossos serviços médicos em prol de sua saúde.
- **Parceiro:** em regra, são fornecedores e quem contrata os serviços da **Empresa**.
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os **Dados Pessoais** que são objeto de tratamento por **Controladores** e/ou **Operadores** (**art. 5º, V, da LGPD**).
- **Tratamento:** toda operação realizada com **Dados Pessoais**, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (**art. 5º, X, da LGPD**).

Importante: outros vocabulários serão detalhados no corpo deste documento.

## **CAPÍTULO II – A QUEM SE APLICA?**

**Art. 2º** Este **Manual** se aplica a todos os colaboradores, pacientes e parceiros que se relacionem com a **Empresa**, ou seja, a todos os relacionamentos intersubjetivos para que sejam pautados pela ética e respeito esperado por todos.

## **CAPÍTULO III – FINALIDADE E CONDUTAS ESPERADAS**

**Art. 3º** Este **Manual** esclarece o que a **Empresa** espera sobre os relacionamentos intersubjetivos havidos em seus ambientes e relacionamentos corporativos para que sejam éticos e estejam em conformidade aos princípios que norteiam o tratamento de dados pessoais (**art. 6º da LGPD**) – especialmente os de natureza sensível; à livre iniciativa; os valores do trabalho, a dignidade da pessoa humana (**art. 1º, III da CFRB**) e afins.

**Art. 4º** Todos que se relacionam ou fazem parte da **Empresa** tem a obrigação de obedecer à Legislação vigente, à Normatização específica que estamos afetos, as Orientações lícitas recebidas e o seguinte:

I – cumprir suas obrigações relacionadas à **Empresa** de forma ética, em boa-fé, com honestidade, transparência, com responsabilidade e sem qualquer conflito de interesses.

II – se posicionar social, econômica e politicamente de modo responsável para que nenhum tipo de conduta discriminatória ou ilegal ocorra na **Empresa**.

III – cumprir tudo o que se comprometeu, empregando, no exercício de suas atividades, o zelo e sigilo necessários, respondendo, integral e pessoalmente, pelos atos ilegais que der causa.

IV – repudiar atos de assédio (moral e/ou sexual); atos preconceituosos, violentos e/ou constrangedores/discriminatórios; fraudes; situações que possam levar qualquer indivíduo à condição análoga a de escravo; atos de corrupção ou ilícitos de qualquer natureza;

V – respeitar o nível de sigilo informativo dos dados que possuir acesso, especialmente, os de natureza médicos.

VI – ao que tange ao tratamento de dados pessoais comuns e sensíveis, respeitar:

- a privacidade dos Titulares;
- o direito à autodeterminação informativa;
- a inviabilidade da intimidade;

- a honra e imagem;
- a boa-fé;
- o uso legítimo e adequado das informações que tiver acesso, conforme finalidade previamente definida;
- o nível de segurança da informação que estiver custodiando;
- a transparência sobre a forma como trata dados pessoais de Titulares;
- as diretrizes da **Empresa** sobre a forma como dados em geral devem ser tratados, em especial se forem de natureza pessoal e vinculados à saúde de pacientes;
- a Política de Privacidade (**P.01**) e as demais Normatizações sobre o tema que tiver conhecimento.

**VII** – respeitar, as Normas atinentes ao Setor Médico/Saúde e as Orientações oriunda dos Conselhos de Classes e órgãos de Controle que se aplicarem ao âmbito de sua atuação.

**VIII** – abster-se de utilizar os sistemas e equipamentos da **Empresa** que forem disponibilizados para a execução do trabalho, para finalidades diversas das que foram previamente autorizadas, pela **Empresa**.

**IX** – inserir em documentos, cadastros, programas e sistemas utilizados em nosso dia a dia, apenas, informações corretas e necessárias para que exista integridade de conteúdo.

**X** – registrar toda alteração informativa que forem de cunho Confidencial, Médica e/ou Pessoal, realizadas nos sistemas utilizados pela Empresa que tiver acesso.

**XI** – encaminhar todas as dúvidas que versem sobre dados pessoais que tenha sido feita por **Titular**, ao **Encarregado de Dados (Fernando Abreu)** ao **Canal** disponibilizado pela **Empresa** em seu website, para que possam ser atendidas dentro do prazo legal e com o respeito esperado.

**XII** – somente acessar informação e locais da **Empresa** que estiver autorizado.

XIII – ser empático no atendimento e trato com outras pessoas.

XIV – respeitar e proteger a confidencialidade e a disponibilidade das informações que tiver acesso em face do relacionamento com a **Empresa**, respeitando as medidas técnicas, processos e treinamentos ofertados.

XV – conhecer e respeitar, integralmente, as Normas de Compliance da **Empresa** que lhe sejam disponibilizadas e, também, as que estejam disponíveis para consulta pública em nosso website (<https://endoscopiasaocarlos.com.br/boas-praticas-e-privacidade/>).

XVI – comunicar, imediatamente, ao **Encarregado de Dados Pessoais**, qualquer ameaça ou incidente de segurança que tenha conhecimento. Lembre-se, na dúvida comunique.

XVII – comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato ilícito e/ou desabonador e/ou que viole qualquer documento da Empresa que tenha conhecimento à Direção da **Empresa** – valorizamos o princípio da não retaliação do denunciante.

XVIII – respeite a diversidade. Cada ser humano é único.

#### **CAPÍTULO IV – CONDUTAS ESPERADAS – GERAL E PONTUAL**

**A – Relacionamentos com a Empresa** – Para Quem atua em nosso Nome ou a Nossa Ordem:

**Art. 5º** As condutas abaixo devem ser seguidas, obrigatoriamente:

I – adoção de postura compatível com a função ou atividade realizada junto ou para a **Empresa**.

II – cuidar da manutenção da marca e imagem da **Empresa** perante a sociedade, pacientes e parceiros, não a utilizando de forma inadequada e, para fins não autorizados.

III – utilizar de forma sustentável os recursos disponibilizados pela **Empresa** e/ou por algum parceiro desta.

IV – tratar dados pessoais comuns e sensíveis, bem como os vinculados a saúde em total consonância com a **Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18)**, com o sigilo profissional e conforme as orientações dos Órgãos de Classe.

V – se apresentar aos compromissos profissionais no horário alinhado e com as vestimentas adequadas.

VI – tratar dados pessoais recebidos, na condição de **Operadora**, em conformidade com as orientações do **Controlador**, desde que aderentes a Legislação.

VII – comunicar, imediatamente, qualquer situação que tenha conhecimento que possa prejudicar a continuidade dos objetivos da **Empresa**;

VIII – respeitar a todos e ser íntegro no exercício de suas funções, não atuar em conflito de interesses.

**B – Relacionamento como Colegas, Pacientes e Parceiros:**

**Art. 6º** A **Empresa** espera que:

I – todos os colaboradores, pacientes e parceiros sejam tratados com urbanidade e respeito, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, respeitando a legislação, as diferenças sociais, culturais e afins. O direito de preferência de atendimento ao idoso, à gestante, as pessoas portadoras de necessidades especiais e de prioridades relacionadas a área da saúde devem ser seguidas.

II – os relacionamentos entre colaboradores, pacientes e parceiros sejam profissionais, com preservação da isenção necessária ao bom desempenho de suas funções, a intimidade do próximo, ao sigilo profissional, não aceitando contraprestações,

presentes ou quaisquer valores ou favores que possam, de qualquer forma, gerar qualquer tipo de benefício a uma pessoa em detrimento de outro ou afetar a imparcialidade e integralidade da análise da situação posta. conflitos de interesses serão tolerados.

III – resistam a eventuais pressões e intimidações, inclusive hierárquicas, que visem a obter quaisquer favores ou vantagens indevidas, por meio de ações imorais, ilegais ou ilegítimas, comunicando imediatamente tal fato à alçada competente.

IV – respeitem opiniões divergentes com caráter construtivo e colaborativo. O ambiente deve ser integrativo e colaborativo.

V – divulguem as boas práticas e os bons costumes adotados pela **Empresa**.

VI – participem de treinamentos que lhe forem ofertados para uma melhor capacitação técnica.

VII – zelem pela transparência de atuação.

VIII – utilizem os locais adequados para a realização de suas atividades, respeitando a necessidade de utilização de EPI(s), quando necessários.

C – Gestores e Médicos:

**Art. 7º** Destes, sempre esperamos um pouco a mais, ou seja, que:

I – conheçam suas atribuições, seus limites e atuem com a responsabilidade redobrada em razão do cargo que ocupam.

II – conheçam profundamente este **Manual**, bem como as demais orientações da **Empresa**.

III – manifestem-se de maneira ética, imparcial, não discriminatória, respeitosa e técnica.

IV – conheçam, profundamente, a Legislação do Setor Médico/Saúde e suas responsabilidades e capacidades técnicas.

V – garantam que as contratações que estejam à frente do processo sejam feitas de modo imparcial, técnico e ético, isto é, sem conflito de interesses.

VI – auxiliem naquilo que for efetivamente compatível com o exercício de suas funções/atividades de forma respeitosa e técnica.

VII – mantenham-se atentos se o Time que está à frente está performando sem exposição de risco psicossociais – a saúde de todos os envolvidos é muito importante para a gente.

#### D – Contratação de Terceiros:

**Art. 8º** Para a contratação de Terceiros, a **Empresa** informa que o seguinte deve ser observado:

I – nenhum colaborador deve participar de processo de contratação de colaborador externo que possua parentesco **até 3º Grau**, para evitar risco de discriminação e de falta de parcialidade.

II – deve-se ser dado preferência para aqueles que:

- utilizem de critérios: transparentes; objetivos; imparciais; éticos;
- tenham programas de compliance em especial de privacidade no tratamento de dados pessoais e médicos;
- ajam com probidade;
- tenham condutas organizacionais equiparadas a da Empresa;
- não discriminem;
- disseminem boas práticas de convivência intersubjetivas;

- em sendo o caso, tenham conhecimento técnico devidamente comprovado.

III – Colaboradores Externos devem ser afastados quando:

- revelem quaisquer indícios de uso de Mão-de-Obra Escrava ou Infantil, de Práticas Ilícitas ou afins e, devidamente questionados, não trouxerem informações suficientes para rechaçar tais práticas;
- tenham envolvimento com atos de **Assédio** (de qualquer natureza), **Corrupção** e correlatos e não tenha atuação combativa efetiva a tais práticas;
- afrontem o Livre Mercado.

E – Relacionamento com Agentes Públicos e Equiparados:

Art. 9º São critérios que devem ser observados:

I – cumprimento rigoroso de **Leis de Licitação, Anticorrupção e Antissuborno** que regem a relação com Agentes Públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de Poder, inclusive funcionários, colaboradores e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos, candidatos a cargos políticos e os equiparados.

II – observância da estrita legalidade com total transparência, especialmente em processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de sua realização.

III – não criação de situações que possam pôr em dúvidas a integridade do relacionamento ou possam dar margem à existência de algum tipo de vantagem indevida ou dúvida sobre a lisura da relação.

IV – vedado o oferecimento ou recebimento de qualquer oferta, vantagem (financeira ou não). Presentes e hospitalidades são terminantemente proibidos a Agentes Públicos e Equiparados.

**CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO, SANÇÃO E ALTERAÇÃO**

**Art. 10.** Este **Manual** deve ser disponibilizado no website da **Empresa** para amplo conhecimento de todos e para que não seja alegado desconhecimento, pois sua violação ocasionará sanções compatíveis ao ato realizado.

**Art. 11.** São **ATRIBUIÇÕES** da Direção, com auxílio de quem essa nomear e, quando o caso envolver o tratamento de **Dados Pessoais**, do **Encarregado de Dados Pessoais** nomeado, sem prejuízo de outras pessoas que venham a ser nomeadas, as que seguem:

I – sanar dúvidas relacionadas a este Instrumento e demais orientações relacionadas a **Empresa**.

II – auxiliar na busca de melhores soluções para as violações constatadas.

III – avaliar e apurar eventuais denúncias, tomando as medidas que forem mais adequadas.

IV – garantir o anonimato e a não retaliação de denúncias recebidas.

V – revisar o presente **Manual**, periodicamente, para mantê-lo adequado e atualizadas às finalidades pretendidas.

VII – aplicar penalidades com observância do princípio da dosimetria das penas a quem atuar em desconformidade ao esperado pela **Empresa** e a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VI – APONTAMENTOS FINAIS**

**Art. 12.** Este **Manual** tem validade indeterminada, iniciando de sua publicação

**Art. 13.** A partir da implantação e publicação, todos os colaboradores e parceiros têm o dever de:

I – conhecê-lo e difundi-lo entre seus Pares;

II – observar e seguir o aqui constante, sob pena de: responderem pelos seus atos, de forma ampla; podendo, inclusive, ter seu vínculo de emprego ou contratual, seja a que título for, rescindido de imediato e de pleno direito;

**Art. 14.** O **Canal** para informar qualquer violação ou afronta a este **Código**, bem como as demais Normatizações é: ([fernando@seguraeabreu.com.br](mailto:fernando@seguraeabreu.com.br)).

**Parágrafo Único:** Toda comunicação feita será mantida em sigilo, **salvo** se:

- tratar-se de fato público;
- tiver de ser levada ao conhecimento de terceiros ou de Órgãos Competentes para o resguardo de direitos ou obrigação legal.

**Art. 15.** As eventuais omissões ou dúvidas sobre este serão tratados com a Direção.

**Art. 16.** Havendo controvérsias, o foro eleito é o de **São Carlos/SP**.

**CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE SÃO CARLOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.067.024/0001-03**, com sede à Rua Passeio das Castanheiras, Parque Faber Castell, nº 260, São Carlos/SP, CEP 13.561-384.